



LIDO
Em 22/06/99
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

PROJETO DE LEI Nº /1999.

(Do Sr. Dep. Alírio Neto)

PL 527 /99

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 22/06/99

Estabelece oportunidades para o
desempregado e dá outras providências.

957 22 JUN '99 PM 3:41

Stamar Antônio Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Art. 1º - É isento do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos no Distrito Federal o cidadão comprovadamente desempregado.

Parágrafo Único - Para a formalização da inscrição deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, ou equivalente, e uma cópia autenticada da página que comprova o estado de desemprego.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo Legislativo

PL n.º 527 / 1999

Fls. n.º 01 *Lúcio*

JUSTIFICATIVA

O problema do desemprego está chegando a níveis alarmantes no Distrito Federal e praticamente em todo o Brasil.

Toda iniciativa no sentido de facilitar o acesso ao ganha pão do desempregado deve ser encarada com seriedade.

O Poder Público, como gerenciador dos interesses do cidadão deve e pode se posicionar no sentido não só de gerar emprego, mas também na viabilização do emprego ao menos favorecido.

É notório se verificar nos concursos públicos a grande quantidade de pessoas que já tem algum emprego e procuram, com todo o direito, um posicionamento melhor na vida. A Injustiça neste caso se verifica nas condições de acesso ao concurso.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

O argumento de que a taxa é para cobrir os custos do concurso não se justifica, primeiro por que somente os desempregados serão isentos, segundo porque o Estado é o maior interessado na solução do desemprego. Além disso o Artigo 37 da Constituição Federal, preceitua: "**os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.**"

Diante disto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovar a presente moção.

Sala das Sessões


Deputado **ALÍRIO NETO**
Partido Popular Socialista

Protocolo Legislativo

pl n.º 527 / 1994

Fls. n.º 02 *Alírio*